



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

I) NUP DO PROCESSO: 63232.000268/2024-13

II) Nº DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (SC):

III) OBJETO: Serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, em jornal diário de grande circulação

IV) EMPRESA / CNPJ: Empresa Brasil de Comunicação S/A – CNPJ: 09.168.704/0001-42

V) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:

- **Justificativa da necessidade**

Trata-se de contratação de empresa para prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, em jornal diário de grande circulação.

O serviço de divulgação e publicidade dos Editais, é de suma importância, pois é através dele que comunicamos aos possíveis fornecedores, a realização de licitações desta OM.

Também tem como objetivo atender as normas e Leis aplicáveis ao assunto:

A Lei 11.652, de 07 de abril de 2008 que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, especificamente o seu art. 8º, VII, que atribui competência exclusiva à EBC para “*distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;*” o Decreto no 6.555, de 8 de setembro de 2008 e o Art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1o Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato

do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

- **Caracterização de inviabilidade na competição no caso de Inexigibilidade.**

A presente contratação vincula-se ao que dispõe a Lei no 11.652/2008, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, especificamente o seu art. 8º, VII, que atribui competência exclusiva à EBC para "distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;"

- **Justificativa do enquadramento**

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- **Razão da escolha do fornecedor**

Não se aplica critérios de escolha do fornecedor, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

- **Justificativa do preço**

Diante da inviabilidade de competição por se tratar de uma inexigibilidade de licitação, foi realizada uma comparação dos valores oferecidos ao CelTMSP com contratações similares de outros órgãos, bem como consulta ao painel de preços que demonstra que o valor oferecido está compatível com o preço praticado no mercado.

São Paulo-SP, na data da assinatura.

ALAIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR
3º SG-AD
Membro Líder da Equipe de Planejamento

No uso das atribuições que são conferidas, e sob o regime do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvo autorizar a abertura do processo de afastamento de licitação, para a contratação do objeto acima descrito:

São Paulo-SP, na data da assinatura.

CMG (IM) ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CelTMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 9-Autorizacao-Afastamento---EBC.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ALAIR JOSE DA SILVA JUNIOR (CPF ***.834.597-**) em 17/05/2024 15:18:31 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 9-Autorizacao-Afastamento---EBC.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 04/06/2024 14:58:55 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****